



Publicado na Edição nº 1423, Seção Itarana/ES, pág. 885/886 do DOM/ES de 31/12/2019

PORTARIA Nº 1.621/2019

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR RUBENS JOSE DE SOUZA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença firmado pelo servidor Rubens Jose de Souza, processo nº 005739/2019 de 18/12/2019, para Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO a legalidade do pedido nos termos da Lei 1149/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 58 § 12, da Lei nº 1149/2015, ao servidor **RUBENS JOSE DE SOUZA**, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no *caput* deste artigo é de **21 (vinte e um)** dias contados a partir do dia 19 de dezembro de 2019, com pagamento integral dos vencimentos pelo Município, após este período caso seja necessário será concedida licença sem vencimento, por mais 02 (dois) meses, sem prorrogação.

§2º A Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, será concedida uma única vez a cada 12 (doze) meses se houver necessidade.

§3º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana